



## ***LEI Nº 176, DE 02 DE MARÇO DE 2020.***

### ***“CRIA O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

***ALOILSON TAVARES CARDOSO, Prefeito Municipal de Aurora do Tocantins - TO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:***

***Art. 1º Fica criado o Diário Oficial Eletrônico do Município de Aurora do Tocantins – DOEM, como imprensa oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal,***

***§ 1º - O Diário Oficial será publicado por meio eletrônico, em sítio próprio, através de provedor de internet banda larga de domínio público e sistema (software) de fácil acesso para o cidadão, servidores municipais e órgãos de controle externo.***

***§ 2º - A publicidade atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e operabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.***

***Art. 2º - A Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aurora do Tocantins - DOEM substitui qualquer outro meio de publicação oficial para quaisquer efeitos legais, á exceção dos casos que por Lei especial exija outro meio de publicação.***

***Art. 3º - A Veiculação será feita no sítio da Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins, no endereço eletrônico [www.auroradotocantins.to.gov.br](http://www.auroradotocantins.to.gov.br) da rede mundial de computadores – internet.***

***Art. 4º - A forma de utilização, os requisitos e conteúdos serão regulamentados por meio de Decreto do Poder Executivo.***

***Art. 5º - O Diário Oficial Eletrônico do Município será editado observado à necessidade de publicações de atos oficiais.***

***§ 1º. Serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, criado por esta Lei, os atos, contratos, avisos, editais, convênios e outras avenças similares ou equivalentes, emanados do Poder Executivo Municipal e da Câmara Municipal de Aurora do Tocantins, cujas publicações sejam necessárias no atendimento ao princípio da publicidade.***

A



Certifico que nesta data foi publicado este (a) Lei nº 176  
com afixação no Placard do Município  
Aurora do Tocantins-TO 06/03/2020  
Edilson  
Responsável

Edilson F. Ferreira de Souza  
Secretário de Administração  
Decreto 002/2017

*§ 2º. Sem prejuízo da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Tocantins, ou da União, os atos, contratos, avisos, editais, convênios e outras avenças similares ou equivalentes, que por determinação legal sejam obrigados à publicação nesses veículos.*

*Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.*

*Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação ou afixação.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Aurora do Tocantins - TO, Estado do Tocantins, aos 02 (Dois) dias do Mês de Março de 2020.*

  
**ALOILSON FAVARES CARDOSO**  
*Prefeito Municipal*